

SOBRE A MORDAÇA E CENSURA AOS PROFESSORES

A Constituição Federal (CF), em seu Preâmbulo – que é a síntese de seus objetivos –, diz que o Estado Democrático de Direito, por ela instituído, destina-se a assegurar a liberdade, a igualdade e a justiça como valores supremos da sociedade pluralista e sem preconceitos. No Art. 1º, inciso V, estabelece que o pluralismo político é o seu quinto fundamento. Já no 206, incisos III e IV, assegura, respectivamente, como princípios, sobre os quais o ensino deve ser ministrado, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Com base nesses fundamentos, princípios e garantias, cabe perguntar: existe escola livre sem liberdade de pensamento e de divulgação do pensamento e do saber? Em uma sociedade plural, como a brasileira, existe neutralidade política? No contexto escolar, caracterizado pela multiplicidade de ideias e de concepções pedagógicas, existe neutralidade? Em ambiente escolar que só informa e não se preocupa com a formação, é possível falar em pleno desenvolvimento da pessoa, de seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, que são os três objetivos constitucionais reservados à educação? Parafraseando o conjunto O Rappa, existe paz sem voz? Existe democracia sem liberdade de expressão? No ambiente em

que se negam os valores plurais, a livre divulgação das ideias e do pensamento, é possível falar em mediação e construção do saber? Qual saber?

Essa é a educação que a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas – de Zumbi e de Graciliano Ramos – determina que se faça para o seu povo. Com esses objetivos das trevas, derrubou o veto do Governador do Estado e aprovou a Lei N. 7800/2016, que tem o pomposo título de “Escola Livre”. Livre de quê? Cabe perguntar. A resposta só pode ser: sem pluralidade, sem liberdade, sem formação e sem saber.

O pior é que os mesmos nefastos objetivos ganham dimensão em outras unidades da Federação por meio de um movimento fantasmagórico chamado de “Escola sem Partido”, que já ganhou adesão dos deputados Izalci Luca (PSDB-DF), Rogério Marinho (PSDB-RN), e Sandra Fraj (SD), que apresentaram, respectivamente, os projetos de lei (PLs) 867/2015, 1411/2015 e 01/2015, com idênticos objetivos aos da Lei de Alagoas.

O fantasmagórico movimento “Escola sem Partido” pretende processar criminalmente todos os professores que se valerem do princípio constitucional do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. A tal movimento pode ser dado somente um nome: fascismo.